



Sumário

Atos do Chefe do Poder Legislativo.....01

Atos do Chefe do Poder Legislativo

PORTARIA 001/2019-EM 02 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO, ESTADO DO TOCANTINS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON LOPES LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme dispositivo na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1.993 e alterações posteriores;

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, desta Câmara Municipal como segue:

Presidente: Waltuir Bernardo da costa

Membro: Aparecido Lucena Cavalcante

Membro: Nilson Costa Fernandes

Secretário Legislativo: Renata G. do Couto Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO – TO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

WILSON LOPES LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO.

PORTARIA Nº 02/2019 - 02 DE JANEIRO DE 2019 “DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCATÍCIA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no PROCESSO Nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de procuradoria, nem de procuradores;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no PARECER JURÍDICO, que também analisou MINUTA DE CONTRATO, os quais foram aprovados pela RESOLUÇÃO Nº 005/2018, do Conselho Seccional da OAB/TO;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório ROBSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/TO nº 467, representado por ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.274, cuja proposta de preços foi acompanhada de currículo e títulos de capacitação e especialização de seu titular, dentre eles: Graduação em Direito; Especialização em Direito Administrativo, pela Universidade Federal do Tocantins, e Especialização, em andamento, em Direito Municipal, pela Escola Paulista de Direito. Seu currículo demonstra, ainda: experiência em contencioso judicial, bem como em consultoria e assessoria a órgãos da administração pública; tendo ocupado função de destaque na advocacia, como: Membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil,



Conselho Seccional do Tocantins (OAB/TO), gestão 2016/2018;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 36, de 14 de junho de 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO, a qual impõe o valor mínimo a ser pago;

CONSIDERANDO o volume de serviços demandados por este legislativo;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declara a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório ROBSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, registrada junto a OAB/TO sob o nº 467, inscrita no CNPJ sob o nº 30.204.707/0001-80, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE-01, nº 25, Centro Empresarial Norte, Sala 306, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77.020-014, representado por ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/TO sob o nº 5.274, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 meses, a ser remunerado por honorários advocatícios contratuais mensal no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), consoante estabelecido em contrato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza do Tabocão/TO, 02 de janeiro de 2019.

WILSON LOPES LOURENÇO
Presidente

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS Nº 01/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO /TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.422.326/0001-17, com sede no seguinte endereço: Avenida Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Fortaleza do Tabocão/TO, CEP 77708-000, possuindo o telefone 63 3440-1197 e o e-mail: camara.detabocao@hotmail.com.

CONTRATADA: ROBSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.204.707/0001-80 e na OAB/TO sob n.º 467, com domicílio no seguinte endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-01, nº 25, Centro Empresarial Norte, Sala 306, Plano Diretor Sul, da cidade de Palmas/TO, CEP 77.020-014, e-mail: robsonmourafigueiredo@gmail.com.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o 5º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do serviço.

VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária: 01.03.01.031.0001.2.001;

Elemento de despesa: 3.3.90.35.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas do Poder Legislativo Municipal.

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2019.



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração